

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000029 / 2025****EMIÇÃO: 28/04/2025****SECRETARIA: CAMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA****TIPO DO PEDIDO: PADRÃO****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE SÃO LUIZ GONZAGA.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO À DEFASAGEM E DESATUALIZAÇÃO DESSES INSTRUMENTOS LEGAIS. A OBSOLESCÊNCIA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO TEM PREJUDICADO A FLUIDEZ DO PROCESSO LEGISLATIVO, DIFICULTANDO A ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS E ÀS NOVAS DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS, O QUE IMPACTA DIRETAMENTE NA QUALIDADE E AGILIDADE DOS TRABALHOS PARLAMENTARES. DADA A COMPLEXIDADE E A AMPLITUDE DESSES DOCUMENTOS, É IMPRESCINDÍVEL O AUXÍLIO DE UMA ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA, QUE, ALÉM DE REALIZAR AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES, PRESTARÁ APOIO CONTÍNUO AOS MEMBROS DO ÓRGÃO, GARANTINDO QUE ELES POSSAM PARTICIPAR ATIVAMENTE DO PROCESSO. A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E DEMAIS INTEGRANTES DA CÂMARA SERÁ FUNDAMENTAL PARA QUE AS MUDANÇAS ATENDAM ÀS NECESSIDADES LOCAIS E SEJAM DEVIDAMENTE DISCUTIDAS, PROMOVENDO UM AMBIENTE COLABORATIVO E TRANSPARENTE DURANTE A REVISÃO DAS LEIS. PORTANTO, A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO É ESSENCIAL PARA ELIMINAR ENTRAVES JURÍDICOS, ASSEGURAR A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO À REALIDADE ATUAL E GARANTIR A QUALIDADE E A EFICÁCIA DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00007453 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO	24.500,00	24.500,00

Descrição adicional:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

Total: 24.500,00



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação através da Lei 14.133/2021 é a contratação de empresa especializada em assessoria técnica jurídica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga - RS.

A revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica se justificam por diversas razões, que visam garantir a eficiência, a modernidade e a adequação do ordenamento jurídico municipal à realidade atual e às demandas da sociedade.

Necessidade de atualização: Com o passar do tempo, as leis e normas podem se tornar obsoletas, não refletindo mais a realidade atual do município. O surgimento de novas demandas sociais, tecnológicas e econômicas exigem a adaptação das normas para atender às novas necessidades. Mudanças na legislação federal e estadual podem exigir ajustes no ordenamento municipal para garantir a compatibilidade. As emendas aprovadas pelos órgãos competentes devem ser incorporadas ao texto principal para garantir a legalidade e a efetividade das normas.

Importância da revisão: A revisão permite a atualização das normas, tornando-as mais modernas e eficientes. A revisão garante que o texto seja claro, objetivo e de fácil compreensão para todos os envolvidos. A revisão garante a coerência e a coesão do texto, evitando contradições e ambiguidades. A revisão garante que o texto esteja em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, tanto no âmbito municipal, estadual e federal.

Neste sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada para a orientação adequada quanto aos procedimentos para o desenvolvimento dos estudos necessários para a atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e auxílio para elaboração dos anteprojetos vez que não dispomos de servidores especializados para esta finalidade.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada em assessoria técnica jurídica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga - RS.

A contratação pretendida será realizada por Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a Inexigibilidade nos casos em que a competição seja inviável, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, como assessorias e consultorias técnicas.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da Inexigibilidade de Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um nicipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos



por lei;

Habilitação Técnica

Comprovação da notória especialização.

Demonstração da experiência da empresa na área de consultoria;

Curriculo do profissional que executará os serviços.

PECULIARIDADES DO OBJETO

- a) Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização
- b) A contratada deverá apresentar o currículo do profissional da área jurídica que irá realizar os serviços.
- c) Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- d) Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PRAZO

O prazo total para entrega é até 180 dias (conforme descrição das fases um e dois), contado da data de entrega dos textos em formato Word da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, com as respectivas alterações.

O prazo mencionado está conforme a proposta apresentada pela empresa.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, em cada uma de suas etapas, este será recebido provisoriamente pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO:

O pagamento será da seguinte forma: será pago 50% até 05 (cinco) dias da entrega do anteprojeto da Lei Orgânica Municipal e 50%, cinco dias da entrega do anteprojeto do Regimento Interno. O trabalho do IGAM se encerra na entrega dos anteprojeto, independente da data de votação na Câmara.

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do Objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação;
9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Hipóteses de extinção do contrato:

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Sanções:



O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
 - II** - multa;
 - III** - impedimento de licitar e contratar;
 - IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II** - as peculiaridades do caso concreto;
 - III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade para atendimento do objetivo da administração pública.

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no PNCP e LicitaCon do TCE-RS, verificou-se que o possui diversas opções de mercado para a contratação de serviços de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno. É importante analisar cuidadosamente cada opção, considerando fatores como preço, qualidade, experiência e reputação das empresas. A escolha pela contratação de empresas especializadas em direito público para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno é uma decisão estratégica que pode trazer diversos benefícios para o município. Ao escolher uma empresa especializada com experiência, qualificação e boa reputação, a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga -RS garante a qualidade jurídica dos documentos, a adequação à sua realidade e a segurança jurídica da sua administração em anexo a este processo consta contratos com objeto semelhante para comprovar que o valor da empresa escolhida está de



acordo com o praticado pelo mercado.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais) considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

O valor está em conformidade com a proposta apresentada pela empresa, conforme especificado a seguir:

- Apenas a Lei Orgânica Municipal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Apenas o Regimento Interno da Câmara: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- 01 (uma) visita técnica presencial para apresentação final do estudo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O preço acordado entre as partes é considerado compatível com o mercado, dada a natureza e complexidade dos serviços a serem prestados pelo órgão. O preço contratado justifica-se através de pesquisa de preço nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 23, § 4º, conforme consulta no LicitaCon.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em assessoria técnica jurídica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga - RS, sendo essencial para eliminar entraves jurídicos, assegurar a adequação da legislação à realidade atual e garantir a qualidade e a eficácia do processo legislativo municipal.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento, tendo em vista que a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno é objeto de execução única e indivisível.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com esta contratação, para a revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, visam alcançar diversos resultados positivos, tanto para o município quanto para sua Câmara Municipal. Entre os principais objetivos estão:

1. Modernização da Legislação

A legislação municipal deve acompanhar as evoluções da Constituição Federal e da legislação estadual, garantindo conformidade com as normas superiores. A Lei Orgânica do Município (LOM) e o Regimento Interno devem refletir as novas necessidades e anseios da população, abordando questões como meio ambiente, desenvolvimento sustentável, participação popular, entre outras.

A revisão tem como objetivo tornar a legislação mais clara, objetiva e acessível, facilitando a compreensão e a aplicação das normas tanto pelos cidadãos quanto pelos agentes públicos.

2. Melhoria da Gestão Pública

A revisão pode ampliar os poderes da administração municipal, conferindo-lhe maior capacidade de decisão e de gestão dos recursos públicos. A atualização do Regimento Interno visa otimizar os procedimentos internos da Câmara Municipal, tornando-os mais ágeis e eficientes. Além disso, a revisão pode fortalecer os mecanismos de controle social e de prestação de contas, garantindo maior transparência na gestão dos recursos públicos.

3. Ampliação da Participação Popular

A revisão pode estimular a participação popular na gestão municipal por meio da criação de conselhos consultivos, audiências públicas e outros mecanismos de consulta. Além disso, pode ampliar os instrumentos de controle social, como o orçamento participativo e a iniciativa popular.

A revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica é um instrumento fundamental para a modernização da gestão pública municipal, para a ampliação da participação popular e para a melhoria da qualidade de vida da população.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas por este órgão.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto " Prestação de serviços de assessoria técnica jurídica especializada, não presencial, para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, abrangendo as seguintes etapas":

1) Fase um: Lei Orgânica Municipal:

- (a) Reunião inicial para apresentação da metodologia e definição de cronograma (por videoconferência);
- (b) Formação, por parte da Câmara Municipal, de Comissão Especial para Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal;
- (c) Desenvolvimento, pelo IGAM, de pesquisa e elaboração de relatório com a indicação de artigos e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal que precisam ser corrigidos ou revogados, além de novos conteúdos a serem inseridos, considerando os parâmetros apresentados pelas emendas constitucionais, legislações federais e jurisprudência;
- (d) Desenvolvimento, pela Comissão especial da Câmara Municipal, de pesquisa e de relatório de dispositivos da Lei Orgânica Municipal que precisam ser alterados em razão de modificação junto ao contexto local.
- (e) Entrega da pesquisa e do relatório de que trata a letra "c", pelo IGAM, à Comissão Especial, para revisão e definição de conteúdo;
- (f) Entrega da pesquisa e do relatório de que trata a letra "d", pela Comissão especial, ao IGAM, para análise e revisão jurídica;
- (g) Reunião de definição de conteúdo para discussão e finalização das matérias que comporão o anteprojeto de emenda à Lei Orgânica Municipal (por videoconferência);
- (h) Entrega do anteprojeto de emenda à Lei Orgânica Municipal, com a devida justificativa, dentro das normas de técnica legislativa.

2) Fase dois: Regimento Interno (prazo: 90 dias subsequentes à finalização da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal), observada a mesma metodologia assinalada para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal.

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta dias).

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em assessoria técnica jurídica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga - RS, sendo essencial para eliminar entraves jurídicos, assegurar a adequação da legislação à realidade atual e garantir a qualidade e a eficácia do processo legislativo municipal.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada em assessoria técnica jurídica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga - RS.

A contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea C ;, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade nos casos em que a competição seja inviável, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, como assessorias e consultorias técnicas.

Os demais requisitos pertinentes à contratação estão devidamente especificados no Estudo Técnico Preliminar no Item (DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO).



5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1) Fase um: Lei Orgânica Municipal:

- (a) Reunião inicial para apresentação da metodologia e definição de cronograma (por videoconferência);
- (b) Formação, por parte da Câmara Municipal, de Comissão Especial para Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal;
- (c) Desenvolvimento, pelo IGAM, de pesquisa e elaboração de relatório com a indicação de artigos e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal que precisam ser corrigidos ou revogados, além de novos conteúdos a serem inseridos, considerando os parâmetros apresentados pelas emendas constitucionais, legislações federais e jurisprudência;
- (d) Desenvolvimento, pela Comissão especial da Câmara Municipal, de pesquisa e de relatório de dispositivos da Lei Orgânica Municipal que precisam ser alterados em razão de modificação junto ao contexto local.
- (e) Entrega da pesquisa e do relatório de que trata a letra “c”, pelo IGAM, à Comissão Especial, para revisão e definição de conteúdo;
- (f) Entrega da pesquisa e do relatório de que trata a letra “d”, pela Comissão especial, ao IGAM, para análise e revisão jurídica;
- (g) Reunião de definição de conteúdo para discussão e finalização das matérias que comporão o anteprojeto de emenda à Lei Orgânica Municipal (por videoconferência);
- (h) Entrega do anteprojeto de emenda à Lei Orgânica Municipal, com a devida justificativa, dentro das normas de técnica legislativa.

2) Fase dois:

Regimento Interno (prazo: 90 dias subsequentes à finalização da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal), observada a mesma metodologia assinalada para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de fiscalização contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Critérios de recebimento e faturamento:

Do Recebimento:

Executado o contrato, em cada uma de suas etapas, este será recebido provisoriamente pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será da seguinte forma: será pago 50% até 05 (cinco) dias da entrega do anteprojeto da Lei Orgânica Municipal e 50%, cinco dias da entrega do anteprojeto do Regimento Interno. O trabalho do IGAM se encerra na entrega dos anteprojeto, independente da data de votação na Câmara.

Forma de pagamento

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, camaraslgonzaga@viacom.com.br, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, devendo informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas 'c', da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais) considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

O valor está em conformidade com a proposta apresentada pela empresa, conforme especificado a seguir:

- Apenas a Lei Orgânica Municipal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Apenas o Regimento Interno da Câmara: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- 01 (uma) visita técnica presencial para apresentação final do estudo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O preço acordado entre as partes é considerado compatível com o mercado, dada a natureza e complexidade dos serviços a serem prestados pelo órgão. O preço contratado justifica-se através de pesquisa de preço nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 23, § 4º, conforme consulta no LicitaCon.

Destaca-se, conforme acordo entre as partes, na proposta apresentada está incluída uma visita técnica presencial para a apresentação final do estudo, o que impacta diretamente na composição do preço.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 07/05/2025

Hora: 10:34:56



Unidade Orçamentária: 101 UNIDADES SUBORDINADAS

Projeto/Atividade: 01.01 01 31 0100 2001 - Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal

Rubrica: 3390 39 00 00 000 - (4039) Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.3.9.0.39.05.00.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 07/05/2025

Hora: 10:34:56



AGENTE ADMINISTRATIVO
LEGISLATIVO

DIRETOR (A)